

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.792, DE 2011

Institui o Programa “Circo do Povo” e estabelece normas para o seu funcionamento, e dá outras providências.

Autor: Deputado CÉSAR HALUM

Relator: Deputado PAULO RUBEM
SANTIAGO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.792, de 2011, de autoria do Deputado César Halum, institui o Programa “Circo do Povo” e estabelece normas para seu funcionamento.

O projeto, sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuído originalmente à Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito, à Comissão de Finanças e Tributação, para verificação da adequação financeira e orçamentária, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Com a publicação da Resolução da Câmara dos Deputados nº 21, de 27 de fevereiro de 2013, que “*Altera o inciso IX e acrescenta inciso XXI ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para desmembrar as competências da atual Comissão de Educação e Cultura*”, criando a Comissão de Educação e a Comissão de Cultura, a Mesa Diretora reviu o despacho de distribuição para determinar que

C9F4A33921

C9F4A33921

o projeto fosse examinado pela Comissão de Cultura, no que diz respeito ao mérito da matéria.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise cria o Programa “Circo do Povo”, com o legítimo propósito de contribuir para o desenvolvimento social das famílias brasileiras – especialmente das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade – por meio da utilização da arte circense como parceira no desenvolvimento de ações no âmbito da educação, da cultura e da saúde. A iniciativa pretende, ainda, fomentar a valorização do circo como manifestação cultural de imensa riqueza, capaz de contribuir para transformar a realidade brasileira.

Embora seja urgente e inquestionável a necessidade de implementação pelo Poder Público de medidas voltadas para a valorização dos mais de dois mil circos que atuam no Brasil, é preciso considerar o fato de que proposições de iniciativa parlamentar que criam programas de governo **invadem a competência do Poder Executivo, de acordo com o disposto no art. 61, § 1º, II, alíneas a e b da Constituição Federal.**

Por tal razão, esta Comissão de Cultura, conforme orientação contida na *Tabela para orientação de encaminhamento de matérias na Comissão de Cultura*, recomenda a rejeição dos projetos que criam programa de governo e sugere dar segmento à proposta na forma de Indicação (nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados).

Assim, em que pese a nossa certeza de que o circo brasileiro tem imenso valor social e precisa, portanto, de políticas públicas que o apoiem e o protejam, a constitucionalidade da iniciativa nos obriga a rejeitar a matéria.

C9F4A33921

C9F4A33921

Como o próprio Autor do projeto afirma em sua justificativa, “*a efetiva promoção da arte circense no atual contexto nacional depende menos da regulamentação da matéria por lei federal do que da implementação de uma efetiva política de fomento ao circo pelo Poder Executivo*”. Sugerimos, portanto, que a proposta de criação do Programa “Circo do Povo” seja encaminhada à Ministra da Cultura, para que sejam tomadas as providências para a sua efetivação.

Pelas razões expostas, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.792, de 2011, ao mesmo tempo em que, reconhecendo o mérito da matéria e manifestando nossa intenção de apoiá-la, sugerimos o seu encaminhamento na forma de Indicação desta Comissão de Cultura ao Poder Executivo.

Sala da Comissão, em _____ de 2013

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator

REQUERIMENTO

(Da Comissão de Cultura)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para sugerir a criação do Programa Circo do Povo.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério da Cultura a criação do Programa Circo do Povo, com o intuito de melhorar os indicadores de qualidade de vida das famílias brasileiras, por meio da atividade circense, e de promover o circo como atividade cultural.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2013.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator

2013_8421

C9F4A33921

C9F4A33921

INDICAÇÃO N.º , DE 2013
(Da Comissão de Cultura)

Sugere ao Ministério da Cultura a criação do Programa Circo do Povo.

Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Cultura:

A sugestão que ora encaminhamos teve origem em projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado César Halum.

A referida proposição pretendia instituir o Programa Circo do Povo, com o intuito de melhorar os indicadores de qualidade de vida das famílias brasileiras por meio da atividade circense e de promover o circo como atividade cultural.

A despeito de reconhecer o mérito da proposição, não pôde a Comissão de Educação e Cultura aprová-la, em razão de a iniciativa de criação de programa de governo, ou seja, de instituição de programa a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, ser privativa do Presidente da República, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal.

Assim, esta Comissão rejeitou o projeto de lei, mas manifesta seu apoio ao conteúdo da iniciativa por meio da presente Indicação, que sugere a Vossa Excelência a criação do Programa Circo do Povo, na forma concebida pelo nobre Deputado César Halum.

A ação sugerida deve atender aos seguintes objetivos:

I – contribuir para o desenvolvimento social das crianças e dos adolescentes, assim como de suas famílias, por meio de ações educativas e culturais desenvolvidas dentro dos circos;

C9F4A33921

C9F4A33921

II – mostrar a importância social do circo, seu papel transformador da realidade e seu impacto positivo na qualidade de vida da população;

III – apoiar o fomento à leitura e à formação de leitores por meio da criação de Bibliotecas Itinerantes que acompanhem os circos;

IV – oferecer orientação e programar ações educativo-preventivas em saúde para as crianças e os adolescentes nos espaços circenses;

V – incentivar a cultura local, promovendo a apresentação de artistas regionais nos espaços dos circos;

VI – garantir recursos para a exibição de filmes nos circos, ampliando as oportunidades de acesso da população ao cinema;

VII – realizar oficinas de brincadeiras infantis e oferecer atividades de artesanato, teatro, música, dança e arte circense;

VIII – estimular a criação de espaços fixos para a montagem de circos nas cidades, com a finalidade de servir de apoio para a exibição de espetáculos, para o desenvolvimento de ações socioculturais e para a promoção da cultura circense junto à população local;

IX – firmar parcerias com as prefeituras municipais, instituições de ensino, empresas e sociedade civil para o desenvolvimento das ações sociais e de cidadania no Circo.

A participação no Programa Circo do Povo implica o registro do empreendimento circense perante o órgão federal competente. A certidão de registro expedida por tal órgão deve constituir documento que habilite a instalação dos circos e a apresentação de espetáculos circenses, atendida a legislação local.

A seleção dos participantes do Programa Circo do Povo, a cargo do Ministério da Cultura, pode ser feita por edital, sendo ouvida comissão julgadora de que façam parte membros do poder público e da sociedade civil.

Os recursos para a execução do Programa Circo do Povo deverão constar da programação do Fundo Nacional de Cultura.

C9F4A33921

A atividade circense, graças à sua essência popular e a seu perfil itinerante, constitui importante forma de diversão e de acesso à cultura para significativa parte da nossa população, especialmente aquela tradicionalmente apartada dos benefícios sociais e das oportunidades de lazer.

Estamos certos de que essas características do circo podem fazer dele importante veículo para ampliar o alcance de ações sociais e educativas. Da mesma forma, o programa que ora sugerimos transforma os artistas circenses em parceiros do Poder Público e da comunidade, o que pode contribuir sobremaneira para reforçar a imagem positiva da atividade circense e para consolidar seu valor na nossa sociedade.

Certos do mérito e da importância do Programa Circo do Povo, aguardamos o pronto acolhimento de nossa proposta por esse Ministério.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2013.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator